



0223

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1256-94

Em 21 de Junho de 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2186 - Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município de Caieiras à SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO LARANJEIRAS e dá outras providências.

Nº 2187 - Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município de Caieiras ao ESPORTE CLUB NACIONAL e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, aproveito/ a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

 **na/nd/vam**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
 AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
 CAIEIRAS
 ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 1 8 6
 (21 DE JUNHO DE 1994)


SENHOR PRESIDENTE,
 SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município de Caieiras à SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO LARANJEIRAS e dá outras providências.

A área mencionada localiza-se à Rua Ermenio de Oliveira Penteado, Sistema de Lazer, Jardim Helena, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, sendo que a Municipalidade pretende ceder a área em questão, por um prazo de 30 (trinta) anos, prorrogados por igual período, dependendo do interesse público, para que a mesma ali construa sua sede própria, que auxiliará no desenvolvimento do referido Bairro.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
 -PREFEITO MUNICIPAL-


 ma/nd/vam

PROJETO DE LEI N.º 2.731/94
(21 DE JUNHO DE 1994)



Dispõe sobre: **Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município de Caieiras à SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO LARANJEIRAS e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO LARANJEIRAS**, à título de concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, uma área de propriedade do Município, com 1.762,88m², localizada à Rua Ermenio de Oliveira Penteado, Sistema de Lazer, Jardim Helena, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO LARANJEIRAS**, es-
tá devidamente constituída de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo do Departamento de Obras e Serviços Municipais, da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Descrição perimétrica de área sem benfeitorias, para fins de concessão gratuita de uso.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Ermenio de Oliveira Penteado, Sistema de Lazer, Jardim Helena, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES: Terreno de forma triangular com frente para a Rua Ermenio de Oliveira Penteado onde mede 33,74m em duas curvas, sendo uma de 6,00m e outra de 127,74m. Do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 24,65m e confronta com a Viela 5. Nos fundos mede 143,56m em três segmentos de reta, sendo um de 28,54m, outro de 81,77m e mais outro de 33,25m, confrontando nos três segmentos com a Viela 7, perfazendo a área de 1.762,88m².

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o Artigo 1º será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de contrato, onde constará as cláusulas da concessão.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO LARANJEIRAS**, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela sociedade, na área de terreno descrita no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que

-segue-

PROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 21/6/94

AS COMISSÕES DE:
MATERIAL E JURÍDICA
S.S. em 21/6/94

PRESIDENTE

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
 AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
 CAIEIRAS
 ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____

(21 DE JUNHO DE 1994)

caiba à **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO LARANJEIRAS**, direito a quaisquer indenizações.


ARTIGO 6º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada de uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Junho de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

 ma/nd/vam